

EDITAL Nº09/2025 – PROEX-DEU

(Implementação condicionada à aprovação de Proposta Institucional junto à Fundação Araucária)

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais da Universidade Estadual de Ponta Grossa (PROEX/UEPG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que rege a seleção de Programas e Projetos de Extensão Universitária no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – PIBIS – Chamada Pública nº 11/2025 – Fundação Araucária, vigência 2025-2026.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de extensão universitária direcionadas a temas de interesse social.
- 1.2. Promover a integração dos estudantes cotistas à cultura acadêmica por meio de experiências extensionistas vinculadas a projetos institucionalizados.
- 1.3. Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento, assegurando que tais atividades estejam alinhadas às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040" (acesso pelo seguinte link: <https://www.iaaucaria.pr.gov.br/parana-2040>) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (acesso pelo seguinte link: www.odsbrasil.gov.br).

2. BOLSAS

- 2.1. Serão concedidas bolsas de Extensão no valor de R\$ 700,00 mensais, com vigência de até 12 meses, para alunos de cursos de graduação regularmente matriculados na UEPG.
- 2.2. Os recursos serão destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas de extensão conforme regulamentação da Fundação Araucária (Chamada Pública nº 11/2025).

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo link https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proex/propostas/bolsas_index.php no período de **04.06.2025 a 18.07.2025**.
- 3.2. O(A) coordenador(a) de Programa de Extensão ou coordenador(a)/supervisor(a) de Projeto de Extensão ou Projeto de Prestação de Serviço Extensionista deverá ter em mãos o **número de identificação (formato: 0000.00.00000.00) do respectivo Programa/Projeto** no Sistema de Gerenciamento de Propostas da PROEX, podendo inscrever **até duas propostas** neste edital, indicando, em cada proposta, **até 3 (três)** acadêmicos(as) (Considerando que cada docente poderá orientar somente 2 acadêmicos(as), os(as) demais indicados(as) permanecerão como suplentes na expectativa de vaga futura por eventual desistência).

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Do(a) professor(a) orientador(a)

- a) Ser docente efetivo(a) da UEPG, com titulação mínima de mestre, em regime de 40h (quarenta horas) ou TIDE;
- b) Possuir Currículo Lattes atualizado no ano de 2025;
- c) Evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- d) Ser Coordenador(a) de Programa ou Coordenador(a)/Supervisor(a) de Projeto de Extensão ou de Prestação de Serviço Extensionista registrado na PROEX;
- e) **Não possuir pendências de relatórios (anuais e finais)** no Sistema de Gerenciamento de Propostas da PROEX.

4.2. Do(a) acadêmico(a)

- a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação na UEPG no período de vigência da bolsa, EXCETO prováveis formandos em 2025;
- b) Ter ingressado na UEPG por meio de políticas de inclusão e ações afirmativas (sistema de cotas);
- c) Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado no ano de 2025;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular;
- e) Não ser descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a nem parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, com o(a) professor(a) orientador(a).

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (em PDF)

5.1. Do(a) professor(a) orientador(a)

- a) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq completo e atualizado em 2025 constando:
 - **cadastro e demais informações do Programa/Projeto de Extensão** com o qual deseja concorrer neste Edital (somente será considerado para fins de homologação da pontuação se os elementos indicados no **Formulário I anexo II** (público-alvo, parcerias, interdisciplinaridade, articulação ensino, pesquisa e extensão, empreendedorismo/ inovação tecnológica e participação de alunos) **estiverem descritos maneira detalhada e destacada no currículo Lattes com a ferramenta “realçar texto”**;
 - produção acadêmica no triênio 2022, 2023 e 2024, associada ao Programa/Projeto inscrito, que foi considerada no preenchimento do Formulário 2 – Anexo II **devidamente destacada com a ferramenta “realçar texto”**. Somente pontuará a produção que estiver associada ao Programa/Projeto de Extensão inscrito.

Obs.: A veracidade das informações prestadas será atestada pelo próprio Coordenador ou Supervisor da proposta por meio de um *checkbox* inserido no Sistema *Online* de Inscrições.

5.2. Do(a) acadêmico(a)

- a) Documento que comprove estar matriculado em 2025 (certidão de matrícula);
- b) Currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado em 2025;
- c) Plano de Trabalho Individual (ANEXO I) **datado e assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) proponente da inscrição e pelo(a) bolsista**. No Plano de trabalho, as atividades a serem realizadas no Projeto/Programa devem estar **descritas**

detalhadamente. Os planos de trabalho de alunos(as) com idade inferior a 18 (dezoito) anos devem ser assinados também pelos responsáveis legais.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. Comprometer-se em manter o Programa/Projeto de Extensão vigente durante o período de duração da bolsa.** Se necessário, realizar uma nova submissão da mesma proposta com no mínimo **45 dias de antecedência da data de encerramento.**
- 6.2.** Estar ciente de que é permitido a orientação de, **no máximo, 2 (dois) bolsistas da mesma Chamada Pública**, neste caso PIBIS (PROEX- UEPG) e PIBIC-Af (PROESP-UEPG).
- 6.3.** Supervisionar a frequência e as atividades a serem desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as) bolsistas.
- 6.4.** Orientar os(as) bolsistas na elaboração do Plano de Trabalho, Relatórios (parcial e final) e na apresentação em eventos de extensão.
- 6.5.** Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- 6.6.** Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBIS nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- 6.7.** Comunicar o desligamento ou desistência do(a) bolsista até o quinto (5º) dia do mês em que se der o afastamento, mediante o envio de formulário específico por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Tal procedimento tem por finalidade assegurar a possibilidade de redistribuição da bolsa no mesmo mês.
 - 6.7.1.** A indicação de um(a) novo(a) acadêmico(a) para receber a bolsa pelo mesmo Programa/Projeto fica condicionada à inclusão deste acadêmico como suplente (lista de espera) no momento da inscrição neste Edital.
 - 6.7.2.** Não será permitida a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência das bolsas;
- 6.8.** Apresentar, se solicitado, os comprovantes originais das informações inseridas no Sistema Online de Inscrição.

7. OBRIGAÇÕES DO(A) ACADÊMICO(A) CONTEMPLADO(A) COM A BOLSA DE EXTENSÃO

- 7.1.** Respeitar as regras de acúmulo da bolsa com outras modalidades de bolsas, auxílios ou atividades remuneradas;
- 7.2.** Formalizar a adesão à condição de bolsista por meio da assinatura do Termo de Compromisso e cumprir integralmente as obrigações nele estabelecidas;

- 7.3. Desenvolver as atividades estabelecidas pelo(a) professor(a) orientador(a), descritas no Plano de Trabalho e cumprir uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.
- 7.4. Elaborar, em conjunto com o(a) Professor(a) Orientador(a), o relatório técnico parcial, a ser apresentado na metade do período de vigência da bolsa, bem como o relatório técnico final, ao término dos 12 (doze) meses de execução. Ambos os relatórios deverão conter a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, incluindo informações sobre os produtos gerados, além da inserção de registros fotográficos das ações realizadas junto à comunidade.
- 7.5. Apresentar um trabalho referente às atividades desenvolvidas no Programa ou Projeto de Extensão, individualmente, na modalidade comunicação oral, no Encontro Conversando sobre a Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) e/ou outro evento similar de extensão.
- 7.6. Incluir o nome do(a) Professor(a) Orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos.
- 7.7. Assinar os recibos, providenciar a assinatura do(a) orientador(a) e entregá-los na Divisão de **Bolsas de Extensão – PROEX dentro do prazo previamente estabelecido e comunicado via e-mail institucional. O não cumprimento desta exigência implicará a impossibilidade de recebimento da bolsa.**

8. DISPOSIÇÕES SOBRE O ACÚMULO DE BOLSAS E ATIVIDADES REMUNERADAS

- a) As bolsas PIBIS poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do coordenador do projeto ou orientador e desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, **com exceção do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais e das vedações expressamente dispostas na legislação vigente;**
- b) Será permitido o acúmulo da bolsa PIBIS com bolsa referente ao Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE), com auxílio transporte, auxílio combustível, auxílio alimentação, bem como outros auxílios de cunho social;
- c) É permitido ao(à) bolsista ser inscrito(a) como Microempreendedor(a) individual (MEI), desde que haja compatibilidade de horários;

9. CRITÉRIOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

A inscrição será indeferida nos seguintes casos:

- a) Ausência de documentação obrigatória;
- b) Currículo Lattes sem atualização no período exigido no presente edital;
- c) Plano de trabalho sem data e/ou assinaturas do(a) bolsista e do(a) orientador(a);
- d) Falta de destaque com a ferramenta “**realçar texto**” no Currículo Lattes (informações do Programa/Projeto e produções)
- e) Inclusão e destaque de produção realizadas fora do período considerado neste edital.

10. CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 10.1.** A classificação será efetuada em ordem decrescente, considerando a pontuação homologada por inscrição pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico da PROEX;
- 10.2.** A distribuição de bolsas ocorrerá na forma de rodadas, o que significa que, respeitando-se o número de bolsas, serão atendidos, na primeira rodada, todos os professores inscritos para, só então, iniciar a segunda rodada de distribuição de bolsas.
- 10.3.** Considerando-se a classificação, na primeira rodada de distribuição de bolsas será concedida 01 (uma) bolsa para o(a) 1^{o/a} acadêmico(a) indicado(a) pelo(a) Professor(a) Orientador(a) no Programa/Projeto no qual obteve maior pontuação.
- 10.4.** Atendidos todos os docentes inscritos na primeira rodada, iniciar-se-á a distribuição em segunda rodada. Neste momento, seguindo a mesma classificação, serão distribuídas bolsas para o(a) 1^{o/a} aluno(a) do 2^o Programa/Projeto (com menor pontuação).
- 10.5.** Na terceira rodada será contemplado(a) o(a) 2^{o/a} aluno(a) indicado no mesmo Programa/Projeto classificado na primeira rodada.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Como regra, em nenhuma circunstância, o(a) professor(a) orientador(a) poderá repassar a orientação de seu(s) aluno(s) a outro(a) professor(a).
- 11.2.** O descumprimento do prazo para entrega dos relatórios, assim como a não participação e apresentação no Encontro Conversando sobre a Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária (CONEX/EAEX) e/ou outro evento similar de extensão (sem justificativa) acarretará a inadimplência do orientador e do(a) bolsista para participação no processo seletivo referente ao ano de 2026, além de acarretar a obrigatoriedade de devolução, por parte do(a) bolsista, dos valores provenientes das bolsas de Extensão.
- 11.3.** Docentes que desejarem usufruir de licença durante o período de execução do Plano de Trabalho dos(as) bolsistas poderão manter a orientação, desde que as atividades previstas não sejam interrompidas; que o Programa/Projeto permaneça em vigor e que haja um docente participante do projeto que fique responsável por acompanhar as atividades extensionistas do(a) bolsista.
- 11.4.** Este Edital prevê a interposição de recursos administrativos fundamentados de forma individual, oficializada via Sistema Eletrônico de Informações da UEPG - SEI, encaminhada à unidade PROEX-CATEC (Comissão de Assessoramento Técnico-Científico). Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outro meio, fora do prazo ou após a homologação do resultado final. O docente candidato terá 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma de execução, item 11 deste Edital, a contar da publicação do edital de resultado preliminar para interpor recurso.

- 11.5.** A PROEX não se responsabiliza por omissões ou erros advindos da falta de leitura do total teor deste Edital.
- 11.6.** As atividades dos(as) bolsistas só podem ser iniciadas após aprovação da Fundação Araucária.
- 11.7.** A PROEX entrará em contato com os(as) orientadores(as) e bolsistas, pelo e-mail institucional, quando da disponibilidade das bolsas.
- 11.8.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Assessoramento Técnico Científico da PROEX.

12. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de Inscrições no Sistema <i>Online</i>	De 04/06 a 18/07/2025
Período de Avaliação pela Comissão de Assessoramento Técnico-Científico	De 21/07 a 01/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação	A partir de 04/08/2025
Período para Interposição de Recursos	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	A partir de 07/08/2025
Assinatura da documentação das bolsas pelos Professores Orientadores e Bolsistas selecionados	A definir em edital posterior

Ponta Grossa, 03 de junho de 2025

Marina Tolentino Marinho
DIRETORA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Beatriz Gomes Nadal
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURA

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA 11/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS
EDIÇÃO PROFESSORA SUELI ÉDI RUFINI

Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Pesquisador responsável pelo bolsista	
Nome do bolsista	

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1 Elaborar e apresentar trabalho no Encontro Conversando sobre Extensão/Encontro Anual de Extensão Universitária de organizado pela PROEX/UEPG ou em outro evento similar de Extensão;
2 Elaborar o Relatório técnico parcial e o Relatório técnico final, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas, anexando fotos dos momentos com a comunidade, certificados de participação em eventos e materiais produzidos.
3
4
5
(adicionar mais linhas se necessário)

3. Declaração

I. Declaramos para os devidos fins que o estudante _____, foi selecionado por esta instituição para participar como bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (PIBIS).

I. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18¹.

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Local e data:	
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pesquisador Responsável pelo bolsista
Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa	

¹“Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais”; “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO VIA SISTEMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO

PERFIL EXTENSIONISTA

A Tabela a seguir apresenta os anos do triênio que serão utilizados para a avaliação do perfil extensionista do docente para este Edital.

Para cada um dos anos existe um formulário *online* associado, que deverá ser preenchido e submetido. A nota final que será atribuída para a inscrição será o somatório da pontuação homologada em cada um dos formulários.

ANO	PONTUAÇÃO		OPÇÕES
	INFORMADA	HOMOLOGADA	
2024		*	FORMULÁRIOS DE 2024
2023			FORMULÁRIOS DE 2023
2022			FORMULÁRIOS DE 2022

* Pontuação ainda não recebida ou não calculada pela Comissão de avaliação.

FORMULÁRIO Nº 1 - AVALIAÇÃO GERAL DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

FIQUE ATENTO: O Formulário nº 1 é referente ao Projeto ou Programa de Extensão a partir do qual você está se inscrevendo. Caso tenha outro(a) professor(a) que esteja se inscrevendo para o mesmo Projeto ou Programa de Extensão, deverão preencher com as mesmas informações.

GRUPO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
1.1 O projeto ou programa de extensão possui abrangência classificada como:
() Local () Regional () Nacional () Internacional
1.2 O projeto ou programa de extensão está vinculado a um NAPI Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação - Fundação Araucária?
() Sim () Não

1.3 O público-alvo, ou seja, a comunidade atendida pelo projeto ou programa de extensão refere-se a:		
1.3.1. Grupos comunitários	150	0
1.3.2. Movimentos Sociais	150	0
1.3.3. Organizações não governamentais (ONGs/OSCIPs)	150	0
1.3.4. Instituições Governamentais Federais	150	0
1.3.5. Instituições Governamentais Estaduais	150	0
1.3.6. Instituições Governamentais Municipais	150	0

1.3.7. Organizações de iniciativa Privada	150	0
1.3.8. Organizações Sindicais	150	0
	Total (A)	
1.4 O projeto ou programa de extensão tem parcerias públicas ou privadas:		
1.4.1. Não formalizadas	150	0
1.4.2. Formalizadas por convênio ou Termo de Cooperação	300	0
	Total (B)	
SUB-TOTAL 1 (A+B)		

2. INTERDISCIPLINARIDADE		
2.1 O projeto ou programa de extensão é:		
2.1.1. Intersectorial, com envolvimento com mais de 02 setores	210	0
2.1.2. Intersectorial, com envolvimento de até 02 setores	150	0
2.1.3. Intrasetorial com envolvimento de mais de 01 Departamento de Ensino	90	0
	Total (C)	
3. INDISSOCIABILIDADE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		
3.1 O projeto ou programa de extensão envolve:		
3.1.1 Unicamente Extensão	90	0
3.1.2 Articulação Pesquisa	120	0
3.1.3 Articulação Ensino	120	0
3.1.4 Articulação Ensino-Pesquisa	150	0
	Total (D)	
4. EMPREENDEDORISMO/INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
4.1.1 Desenvolvimento de processos e/ou técnicas inovadoras e/ou Produtos	150	0
4.1.2 Pedido de Depósito de Patente/Modelo de Utilidade	150	0
4.1.3 Patente/Modelo de Utilidade Concedida	300	0
4.1.4 Geração de Software sem Registro	75	0
4.1.5 Registro de Softwares	150	0
4.1.6 Marcas Registrada	300	0
4.1.7 Orientação para Projetos da Empresa Junior (1 ponto por Hora) máx 25 pontos/ano	75	0
4.1.8 Supervisor de Empresa Junior (25 pontos/ano)	75	0

4.1.9 Transferência de Tecnologia	300	0
4.1.10 Mentorias, coach, palestras/eventos para startups/incubadas (1 ponto/hora) max.25 pontos/ano	75	0
4.1.11 Participação em banca de hackatons e/ou similares (1 ponto/hora) máx.25 pontos/ano	75	0
	Total (E)	
5. PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS		
5.1 O projeto ou programa de extensão envolve:		
5.1.1 Alunos de Graduação	210	0
5.1.2 Alunos de Pós-Graduação	105	0
5.1.3 Egressos	60	0
	Total (F)	
SUB-TOTAL 2 (C+D+E+F)		

**FORMULÁRIO 2 EXPERIÊNCIA EXTENSIONISTA E PRODUÇÃO ACADÊMICA
(AVALIAÇÃO ESPECÍFICA)**

IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)					
1 – Pontuação referente a atividades de extensão registradas na PROEX, de 2022 a 2024					
1.1 Coordenador de Programa	100 (por programa)				0
1.2 Coordenador de Projeto	70 (por projeto)				0
1.3 Supervisor de Projeto (máximo 3)	35 (por projeto)				0
1.4 Orientação de bolsista de extensão	15 (por aluno)				0
1.5 Coordenador de evento e/ou curso	15 (por evento/curso)				0
	Total (G)				
SUB-TOTAL 3 (G)					

GRUPO 2 - PRODUÇÃO ACADÊMICA					
2 Artigos completos publicados em periódicos - máximo de 900 pontos no triênio					
2.1 Com ISSN (máximo 6 no triênio)	100	0	0	0	0
2.3 Não Indexados (máximo 6 no triênio)	50	0	0	0	0

	Total (H)				900
3 Livros/capítulos (máximo de 1380 pontos no triênio)					
3.1 Livros com ISBN (máximo 6 no triênio)	200	0	0	0	0
3.2 Capítulos de Livros com ISBN (máximo 6 no triênio)	100	0	0	0	0
3.3 Livros sem ISBN (máximo 6 no triênio)	80	0	0	0	0
3.4 Capítulos de Livros sem ISBN (máximo 6 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (I)				1380
4 Textos em jornais e revistas (máximo de 150 pontos no triênio)					
4.1 Entrevistas, reportagens em jornais, revistas, rádios e outras mídias (máximo de 6 no triênio)	25	0	0	0	0
	Total (J)				150
5 Trabalhos completos publicados em Anais de Congressos (máximo de 2100 pontos no triênio)					
5.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	80	0	0	0	0
5.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	60	0	0	0	0
	Total (K)				2100
6 Resumos expandidos publicados em Anais de Congressos (máximo de 1540 pontos no triênio)					
6.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	60	0	0	0	0
6.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	40	0	0	0	0
	Total (L)				1540
7 Resumos publicados em Anais de Congressos (máximo de 450 pontos no triênio)					
7.1 Eventos Internacionais (até 15 no triênio)	20	0	0	0	0
7.2 Eventos Nacionais (até 15 no triênio)	10	0	0	0	0

	Total (M)				450
8 Apresentação de trabalhos em eventos (máximo de 750 pontos no triênio)					
8.1 Eventos Internacionais (até 5 no triênio)	50	0	0	0	0
8.2 Eventos Nacionais (até 5 no triênio)	40	0	0	0	0
8.3 Eventos Regionais (até 5 no triênio)	30	0	0	0	0
8.4 Eventos Locais (até 5 no triênio)	20	0	0	0	0
	Total (N)				750
9 Organização de eventos científicos (máximo de 225 pontos no triênio)					
9.1 Coordenador(a) Geral (até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
9.2 Assessor ou Coordenador de Área (até 3 no triênio)	25	0	0	0	0
	Total (O)				225
10 Ministrante de minicursos e oficinas (máximo de 180 pontos no triênio)					
10.1 Até 08 horas de carga horária (até 6 no triênio)	20	0	0	0	0
10.2 Acima de 08 horas de carga horária (até 6 no triênio)	40	0	0	0	0
	Total (P)				180
11 Produção técnica ou artística vinculada ao programa/projeto de extensão (máximo de 900 pontos no triênio)					
11.1 Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.2 Vídeos, Websites, Redes Sociais, Blogs (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.3 Produto Tecnológico (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.4 Produções Artísticas (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
11.5 Participação como expositor/produtor em exposições artísticas/culturais (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0

11.6 Organização/curadoria de exposições artísticas, eventos culturais/artísticos artes visuais, música, dança, cênicas) (até 9 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (Q)				900
SUB-TOTAL 4 (H+I+J+K+L+M+N+O+P+Q) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 8575					8575

GRUPO 3 OUTRAS ATIVIDADES (máximo de 2160 pontos no triênio)					
12. Consultor AD HOC de Órgãos de Fomento vinculados a extensão universitária(até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
13. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados da área de Extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
14. Consultor ou Revisor de Periódico na área da Extensão Universitária (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
15. Membro de conselho Editorial em Periódicos indexados (até 6 no triênio)	30	0	0	0	0
16. Consultor ou Revisor de Periódico (até 6no triênio)	30	0	0	0	0
17. Coordenador de Sessão de Apresentação de Trabalhos no CONEX/ ano(até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
18. Parecerista do CONEX/ano (até 3 no triênio)	50	0	0	0	0
19. Coordenador de sessão de apresentaçãode trabalhos em eventos de extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
20.Pareceristas de eventos de extensão (até 6 no triênio)	50	0	0	0	0
	Total (R)				2160
SUB-TOTAL 5 (R) MÁXIMO NO TRIÊNIO = 2160					2160

PONTUAÇÃO FINAL - SUB TOTAL (1+2+3+4+5)				
--	--	--	--	--